

Resolução 043/92 – CONSUNI

Cria o parágrafo 4º para o artigo 6º da Resolução nº 23/90 - CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do Processo nº 241/92, devidamente analisado e aprovado pelo plenário deste Conselho, em data de 28.04.1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Parágrafo Quarto para o Art. 6º da Resolução nº 23/90 – CONSUNI, que fixou normas para organização da Comissão Central Estatuinte, com a seguinte redação:

“Art. 6º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - sempre que houver vacância de membro titular ou suplente nas Comissões Setoriais ou Central Estatuinte, será procedida eleição para o preenchimento do cargo na forma estabelecida nesta resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de abril de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva
Presidente